



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua. José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (14) 3477 - 1128.

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 1.784/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, TORNANDO SEM EFEITO PORTARIA Nº 1.699, DE 27 MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ALDO MANSANO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar e Credenciar os Servidores abaixo relacionados para composição da equipe de vigilância Sanitária Municipal e execução das Ações de Vigilância Sanitária previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/90, a Lei nº 8.142/90, a Lei Complementar nº 791/95 e a Lei Municipal nº 042/98.

| Nome Completo                       | Nº do CPF      | Função                         | Nº da Credencial |
|-------------------------------------|----------------|--------------------------------|------------------|
| Aline Cristina Elias Barros Pastrez | 289.662.748-03 | Enfermeiro coordenador de VISA | 001              |
| Mauro dos Santos                    | 054.573.978-07 | Agente de Saneamento           | 002              |
| Matheus Lima Lucas                  | 473.339.548-54 | Agente de Saneamento           | 003              |

**Artigo 2º** - Nenhuma Autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**Artigo 3º** - A credencial de que se trata o artigo anterior deve ser emitida e entregue ao fiscal e ter o seu uso controlado pela autoridade competente, devendo ser recolhida em caso de desligamento do servidor da equipe de Vigilância Sanitária Municipal.

**Artigo 4º** - A referida credencial terá validade enquanto perdurar esta portaria e deverá constar o número, foto do servidor, nome completo, CPF e assinatura do servidor e da autoridade competente.

**Artigo 5º** - As credenciais deverão ser emitidas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e anteriores sobre o mesmo assunto.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris aos 23 de janeiro de 2024.

  
**ALDO MANSANO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra, e afixada no lugar de costume.

  
**SERGIO KANO**

Secretário de Gestão e Administração